



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 178 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Processo Licitatório PREF n. 52/2018 Pregão Presencial PREF n. 35/2018 Ata de registro de preços PREF 32/2018 de 09/11/2018.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 178/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC E A EMPRESA “BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.ª Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, n.º 795, centro de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ nº 76.343.151/0001-04, neste ato representada por sua Sócio administrador **Sr.ª Sandro Botta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 360, apto 101, Bairro Colatto, município de Xanxerê-SC, RG nº 1.781.182 SSP/SC CPF nº 618.220.009-04 denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 52/2018 Pregão Presencial PREF n. 35/2018 Ata de registro de preços PREF 32/2018 de 09/11/2018 e demais normas pertinentes.

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 09 de novembro de 2019.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Considerando que ainda não houve a liberação dos recursos financeiros para a aquisição do veículo objeto do presente contrato.

Considerando a solicitação do setor de convênios, mediante a justificativa da possibilidade de ser liberado o recurso para a aquisição do veículo objeto ora contratado por este município, conforme preconiza contrato-mãe.

Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 31/12/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula II- da vigência do Contrato PREF 178 de 09 de novembro de 2018.

A cláusula II do contrato ora aditado tinha a seguinte redação:

...

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de **09 de novembro de 2018 até 09 de novembro de 2019.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

A cláusula II do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de **09 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

(três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 08 de novembro de 2019.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC.

**CLORI PEROZA** – Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 76.343.151/0001-04

Resp. Legal Sr. **Sandro Botta** RG nº 1.781.182 SSP/SC CPF nº 618.220.009-04

\_\_\_\_\_

**Assessor Jurídico.** Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Monica Brisola**  
Secretaria da Fazenda

**Indiamara Aline Vizolli**  
Engenheira Civil